

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano XX | Edição nº 2873



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos de Pessoal	4
Extrato de Acúmulo de Cargo	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Convocação	5
Secretaria de Contratações Públicas	9
Departamento de Compras	9
Cotações	9
Dispensas	21
Notificações Extrajudiciais	22
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Atas de registro de preço	25
Secretaria de Educação	36
Departamento de Compras	36
Cotações	36
Secretaria de Finanças	45
Atos Administrativos	45
Notificações	45
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	47
Atos Administrativos	47
Autuações	47
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	49
Atos Administrativos	49
Notificações	49
Secretaria de Saúde	50
Departamento de Compras	50
Dispensas	50
Vigilância Sanitária	51
Comunicados	51

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	56
Atos Administrativos	56
Notificações	56
Atos Oficiais	60
Portarias	60
Departamento de Compras	60
Cotações	60
Dispensas	60
Câmara Municipal	62
Atos Legislativos	62
Ordem do Dia	62
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	63
Licitações e Contratos	63
Aviso de Licitação	63
Chamamento Público	63
Comunicados	63
Convocação	63
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	65
Atos Oficiais	65
Portarias	65



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 288/2025 – NATÁLIA MARTHA NUNES MENDONÇA, RG. 28.939.734-0, PEB I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF “SERAFIM SANCHES” EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 053/2025 DO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Considerando que a "carta notificação" enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para a **Sra.: RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC**, classificada em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de "Professor II – Inglês" do Concurso Público nº. 01/2023 que não foi entregue ao destinatário por motivo " não procurado" e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 2836, páginas nº. 15/20 no dia 12/06/2025.

Fica ciente e notificada a candidata acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 11 a 12 de Agosto de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado.

O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como "DESISTÊNCIA".

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**

5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **até três dias úteis após seu comparecimento no D.R.H., sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 07 de Agosto de 2025.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 054/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Considerando que a “carta notificação” enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para a Sra.: **MARIA SUELI SOARES DE MELO**, classificada em 5º lugar PD, para o cargo de provimento efetivo de “Professor Berçarista” do Concurso Público nº. 01/2023 que não foi entregue ao destinatário por motivo

“Desconhecido” e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 2855, páginas nº. 10/11 no dia 14/07/2025.

Fica ciente e notificada a candidata acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 11 a 12 de Agosto de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado.

O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como “**DESISTÊNCIA**”.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**

5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, até três dias úteis após seu comparecimento no D.R.H., sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 07 de Agosto de 2025.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06547/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, POTÊNCIA ENTRE 4500W A 6500W, **conforme
termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 13/08/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Agosto de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 4 chuveiros voltagem 220 volts, sendo : 2 para instalação no Camarim do Teatro Municipal e 2 para instalação na praça 9 de julho, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Teatro Municipal Aniz Pachá conta com três instalações hidráulicas para chuveiros em seu camarim, porém apenas um está em funcionamento. Durante o Festival de Dança de 2025, o teatro recebeu 65 grupos de 27 cidades, com uma média diária de 250 bailarinos e coreógrafos. Os chuveiros são fundamentais para a higiene pessoal dos artistas e das equipes técnicas, garantindo conforto e bem-estar durante ensaios e apresentações.

Em novembro, o teatro sediará a Fenart (Feira Nacional de Artesanato), que reunirá diversos expositores para comercialização dos trabalhos artesanais. Muitos deles vêm de outras cidades e permanecem no local durante toda a semana do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Características Técnicas: CHUVEIRO ELÉTRICO, entre 4500w a 6500w de potência; sistema de aterramento, compatível com DR; 3 temperaturas; 220 Volts. 	UN	4



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almojarife

EMAIL: almojarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06547/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

 ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06635/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MANGUEIRA AR E ÁGUA PT300PSI DE 1POLEGADA, MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO E ESGUICHO DO HIDRANTE, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 13/08/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Agosto de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição Mangueira de Ar e Água Pt 300 psi 1 polegada , Mangueira de Combate a Incêndio (Mangotes de 1 ½ polegada Tipo 2) e Esguicho do Hidrante solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura segue nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens descritos atende à necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura afim de padronizar e manter operacionais os sistemas para realização de limpeza , irrigação dos jardins, das praças e canteiros e o de combate a incêndio..


Os materiais foram especificados com base em normas técnicas brasileiras, requisitos legais e boas práticas de segurança, visando garantir durabilidade, funcionalidade, segurança dos servidores e cidadãos, além de uso eficiente dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	MANGUEIRA AR E ÁGUA PT300PSI DE 1 POLEGADA fabricadas em duas camadas de PVC flexível e entre elas um reforço com trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade ,excelente flexibilidade e resistência ,(pressão de trabalho(temperatura de trabalho):-5 a +55°C,com acabamento de emborrachamento preto ,com as seguintes dimensões:Bitola de 1 polegada,área interna 25,40±0,40 mm,espessura da parede 3,80±0,40 mm,área externa 33,00±0,40 mm e pressão de trabalho 300PSI.)	6 ROLOS	40 METROS CADA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

			
02	<p>Mangueira de Combate a Incêndio</p> <p>A Mangueira de Combate a Incêndio (Mangotes de 1½ Polegada do Tipo 2,) na cor branca, deve ter todos seus componentes fabricados com o mais alto padrão de qualidade do mercado brasileiro, ser revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta. Montada com união em latão e certificada, tipo engate rápido ("storz") conforme NBR 14349. Possui excelente resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos. Mangueira deve ser fabricada conforme norma ABNT NBR 11861 e certificada de acordo com a portaria do Inmetro 547 de 2022. Produto deve possuir Certificado de Conformidade emitido pela ABNT.. de Tipo: 2. Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm² Diâmetro: 1.1/2" (Polegadas) - 40mm Comprimento: 30 metros Certificado de Conformidade ABNT: 40.019/20 SKU: 620 Engate: Tipo storz em latão</p>	5 ROLOS	30 METROS CADA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

			
03	<p>ESGUICHO DO HIDRANTE Esguicho Jato Sólido 1.1/2" x 16mm para sistemas de hidrantes na prevenção e combate a focos de Incêndio deve ser engatado a uma mangueira de incêndio de 1.1/2" com rosca Storz para acabar com princípios de incêndio através de um jato sólido.</p> <p>Especificações: Conexão: Storz 1.1/2" Tamanho bico: 16mm Material: Bronze Vedação: Sim, em borracha.</p> 	UNID	6



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06635/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO:	
AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06430/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 273,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CF FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 56.954.135/0001-40.

Visando à AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA 34 LITROS COR PREDOMINANTE AZUL PARA USO DA SECRETARIA DA CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Notificações Extrajudiciais**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**À
CRIAÇÕES DECORA LTDA**

CNPJ sob nº 20.267.176/0001-11
sediada à Rua João Marcondes de Morais, nº 41
Parque São Luis,
CEP 12.061-390, na cidade de Taubaté/SP,

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7902/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 7896 R\$ 3.847,80 data da Autorização de fornecimento 26/05/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 27/05/2025 a 04/06/2025). – **Com 45 dias úteis de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 74/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"


Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 45 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 79/2024, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 23/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entablado entre as partes.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR
Data: 07/08/2025 08:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE ROÉRIO LANDIM JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573****CONCORRÊNCIA Nº 17/2022****CONTRATO Nº 142/2022****ADITAMENTO Nº 06****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e a empresa **FLORESTANA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.591.103/0001-30, sediada à rua Santos Dumont, n.º 258, bairro Jd. Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico contato@florestana.com.br / licitacoes@florestana.com.br, e telefone (11) 4701-4795, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, diretora de Operações, representante legal, portadora do RG n.º 17.897.182-0, inscrita no CPF sob o n.º 022.962.268-25, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, n.º 258, bairro Jd. Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 17/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573**, OBJETO- **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Revitalização da Rua Brasil e Praça da República na cidade de Catanduva-SP”, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º. 142/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 27/08/2025 a 25/12/2025, conforme justificativa às fls. 85.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/07/15350. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/12065****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000424.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, n.º 433, apto. 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG n.º 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, n.º 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CITYFRUTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.353.662/0001-94, sediada à rua Américo Reis, n.º 138, Parque Industrial Tanquinho, CEP 14.075-620, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico comercial@cityfrutas.com.br e telefone (16) 99645-9543, neste ato representada por **FABIOLLA VIEIRA SILVA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG n.º 47.353.912-3, inscrita no CPF sob o n.º 388.906.398-57, residente e domiciliada à rua Itapagipe, n.º 132, Centro, CEP 38.280-000, na cidade de Iturama/MG;

EDSON GONZAGA MONTE ALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.602.133/0001-99, sediada à rua Suíça, n.º 41, Jardim das Nações, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico gislaine_102@yahoo.com.br e telefone (16) 99722-3622, neste ato representada por **EDSON GONZAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 29.567.438-6, inscrito no CPF sob o n.º 278.644.068-82, residente e domiciliado à rua Joaquim Pedro Alves, n.º 111, Jardim Bela Vista, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP;

FBA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, n.º 2088, Vila Bela, CEP 15.804-115, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com / pedidoslicita.fba@gmail.com / fbafinanceiro@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o n.º 299.862.418-98, residente e domiciliada à rua Barra do Garças, n.º 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

FSM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.249.577/0001-98, sediada à rua Paulino Antônio Gandolfi, n.º 1-97, Vila Carmem, CEP 17.030-490, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico licitação.fsm@hotmail.com e telefone (14) 3204-1170 / (14) 3879-1172, neste ato representada por **FABIANA DA SILVA MARQUESI**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG n.º 32.044.371-1, inscrita no CPF sob o n.º 251.602.918-73, residente e domiciliada à rua Eduardo Resta, n.º 1-88, Residencial Nova Flórida, CEP 17.024-845, na cidade de Bauru/SP;

JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob nº 18.791.880/0001-27, sediada à rua Barra do Garça, nº 512, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico jcr_transporte@hotmail.com e telefone (17) 99747-3577, neste ato representada por **JÚLIO CENTURION RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 28.663.385-1, inscrito no CPF sob o nº 261.587.908-18, residente e domiciliado à rua Barra do Garça, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

MATRIZ ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.041.663/0001-69, sediada à rua João Faria da Silva, nº 281, Jardim Novo Paraíso, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico matriz-alimentos@uol.com.br / aguiar-abreu@uol.com.br e telefone (16) 3241-2367, neste ato representada por **ALINE MENDONÇA CODO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 41.363.319-6, inscrita no CPF sob o nº 314.882.118-17, residente e domiciliada à rua Rua Antônio Maria Terron, nº 80, Bairro Residencial Barbizan, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/12065, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de produtos de hortifruti, tais como banana nanica, maçã gala, cebola, mandioquinha, acelga, chuchu, melancia, pêra, ovos de galinha, mandioca descascada, melão amarelo e repolho para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000424/25 PREGÃO ELETRÔNICO

3547 - EDSON GONZAGA MONTE ALTO LTDA CNPJ: 04.602.133/0001-99

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	027.001.275	MANDIOQUINHA	KG	CEAGESP XXXX	4.050	9,00	36.450,00
7	027.001.276	MANDIOQUINHA - COTA RESERVADA 25% ME/EPP	KG	CEAGESP XXXX	1.350	9,00	12.150,00
12	027.001.280	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIANS	KG	CEAGESP XXXX	24.000	7,00	168.000,00
13	027.001.281	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIANS - COTA RESERVADA 25% EPP/ME	KG	CEAGESP XXXX	8.000	7,00	56.000,00
Valor Total Geral:							272.600,00

10072 - MATRIZ ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.041.663/0001-69

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	027.001.272	MAÇA NACIONAL GALA - COTA RESERVADA 25% EPP/ME	KG	CEASA CFE. EDITAL	10.950	9,00	98.550,00
9	027.001.421	ACELGA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	CEASA CFE. EDITAL	2.050	5,00	10.250,00
Valor Total Geral:							108.800,00

14609 - FSM REPRESENTACOES E COMERCIOS LTDA CNPJ: 27.249.577/0001-98

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	027.001.271	MAÇA NACIONAL GALA	KG	CEAGESP CONFORME EDITAL	32.850	8,20	269.370,00
Valor Total Geral:							269.370,00

30026 - FBA SOLUCOES LTDA CNPJ: 34.168.174/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	027.001.277	ACELGA	KG	NACIONAL	6.150	3,00	18.450,00
Valor Total Geral:							18.450,00

31128 - CITYFRUTAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AL CNPJ: 07.353.662/0001-94

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	027.001.021	MELANCIA	KG	CEAGESP CEAGESP	22.208	3,00	66.624,00
Valor Total Geral:							66.624,00

36063 - JCR COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 18.791.880/0001-27

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.269	BANANA NANICA	KG	NACIONAL	51.750	3,79	196.132,50
2	027.001.270	BANANA NANICA - COTA RESERVADA 25% ME/EPP	KG	NACIONAL	17.250	3,79	65.377,50
5	027.001.273	CEBOLA SANTA CATARINA	KG	NACIONAL	15.380	4,92	75.669,60
10	027.001.278	CHUCHU	KG	NACIONAL	8.900	5,27	46.903,00
14	027.001.282	OVOS DE GALINHA	DU	NACIONAL	18.750	7,95	149.062,50
15	027.001.283	OVOS DE GALINHA - COTA RESERVADA 25% EPP/ME	DU	NACIONAL	6.250	7,95	49.687,50
16	027.001.399	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA À VACUO	KG	NACIONAL	5.330	6,84	36.457,20
17	027.001.022	MELAO AMARELO	KG	NACIONAL	15.750	4,67	73.552,50
18	027.001.285	MELÃO - COTA RESERVADA 25% EPP/ME	KG	NACIONAL	5.250	4,67	24.517,50
19	027.001.131	REPOLHO IN NATURA	KG	NACIONAL	5.600	4,43	24.808,00
Valor Total Geral:							742.167,80
Valor Total da Licitação:							1.478.011,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
 - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CITYFRUTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Banco do Brasil, Agência 6954-X, Conta 27165-9;

EDSON GONZAGA MONTE ALTO LTDA Banco Santander, Agência 3786, Conta 13000815-0;

FBA SOLUÇÕES LTDA Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5;

FSM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIOS LTDA Banco do Brasil, Agência 0037-X, Conta 70689-2;

JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES Banco Itaú, Agência 0261, Conta 99084-0;

MATRIZ ALIMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 0950-4, Conta 29385-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 31 de julho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FABIOLLA VIEIRA SILVA
CITYFRUTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDSON GONZAGA
EDSON GONZAGA MONTE ALTO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FBA SOLUÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FABIANA DA SILVA MARQUESI
FSM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JÚLIO CENTURION RODRIGUES
JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ALINE MENDONÇA CODO
MATRIZ ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000066-2025

Processo: 12065/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de hortifruti, tais como banana nanica, maçã gala, cebola, mandioquinha, acelga, chuchu, melancia, pêra, ovos de galinha, mandioca descascada, melão amarelo e repolho para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N. 06749/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DA E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 13/08/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de AGOSTO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MFP 432fdn, PATRIMÔNIO 093629, NA **E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para impressão e cópia de documentos utilizados no dia a dia do expediente e em atividades pedagógicas da unidade escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. Defeito relatado: Apresenta falha na digitalização.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O equipamento encontra-se na **E.M.E.I. LUIZA LORENÇO DA CRUZ** – Rua XV de Novembro, 2.605 – Cj Euclides – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

Agendar com a Direção da Unidade Escolar para fazer a visita de verificação do problema do equipamento. Tel (17)3521-2010.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

JANE DE GODOI LÁHOS

CPF: XXX.803.828-XX

CARGO: Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação

EMAIL: jane.lahos@catanduva.sp.gov.br

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 07 de Agosto de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06749/2025

DADOS DA PESSOA JURIDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 6801/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL e PURIFICADOR NA **E.M.E.F. PROF NELSON DE MACEDO MUSA** CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 13/08/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Agosto de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO E PURIFICADOR NA E.M.E.F. PROF NELSON DE MACEDO MUSA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2. JUSTIFICATIVA:** A manutenção de bebedouros é fundamental para manter a água sempre limpa e gelada. Caso não aconteça uma higienização regular, a água pode ficar com odores e gosto ruim. Isso acaba permitindo a proliferação de coliformes fecais e outros elementos que, uma vez ingeridos, podem causar vários problemas de saúde. Além disso, a falta de manutenção pode causar entupimentos e problemas no sistema de regulação da temperatura da água.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de troca de filtro em Bebedouro Industrial Suspenso – 200 LITROS – incluindo filtro – Patrimônio: 103492/103493 – MARCA CANOVAS	Serviço	01
02	Serviço de troca de filtro em Purificador de Água – incluindo filtro - Patrimônio: 103547 – MARCA LIBELL	Serviço	01

LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.F. PROF NELSON DE MACEDO MUSA**, Rua Cubatão, 1032 – Jardim Alpino – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 6801/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AMANDA BERNARDINO DOS SANTOS TENORIO	15473/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANDREIA DESIDERO	6667/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 28,57%
BRUNA FERNANDA PEDROSA GOUVEIA	15616/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
IRENE ELIAS SOARES	12395/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 25%
JOSE GERALDO PEREIRA DE ROSA	14473/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
KSP PECAS E SERVICOS CATANDUVA LTDA ME	15679/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO PARCIAL
KSP PECAS E SERVICOS CATANDUVA LTDA ME	15676/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
MARCELO FRANCISCO DA SILVA	14349/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 80%
MARIA APARECIDA SANCHES	14986/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO PARCIAL
MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA DE MELO	14649/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 90%
MARIA EUGENIA NOGUEIRA DE SA RANGEL	5557/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
MARIA ZULEIDE DA SILVA	13242/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 80%
SEBASTIÃO ANICETO BRUSGUI	14485/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO PARCIAL
VALERIA APARECIDA COLNAGHI	14759/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO PARCIAL
VERA LUCIA VINHAL TOLENTINO	13435/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
WALTER HIPOLITO	14585/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 07 de agosto de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos



documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALZIRA GAMBARINI RUIZ CASTRO	14431/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA IDELMA FERRO ANGELO	12194/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CARLOS TINTI	14214/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO SANTEZI	14653/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO QUIRINO	8008/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA REGINA DE ARAUJO	7890/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLUBE DOS 50	13774/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
IMOBILIARIA DON AURELIANO	10173/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IOLANDA LUCCAS OLIANI	14288/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO CAPOIA	13958/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LIBERDADE ASSOCIACAO RECREATIVA	3250/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA ZAPATA DORO	6925/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE GARCIA	14212/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA TERESINHA DIAS RODRIGUES BERENGUI	7693/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA ZAIRA RUI	4282/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE MARCELINA SISTO	11191/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORMENO CALUZ RIBEIRO	8242/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVIA DO CARMO BALDO	14089/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA ALVES	14382/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 07 de agosto de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIA IZAURA MERGE SANTANA	5779/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO VISCOVINI	14429/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ORMINDA DE LIMA MOVIO	11830/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SANTA ROBLES LIMA JOSE	11671/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ZELINDA OLIVEIRA DOS SANTOS	14683/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 07 de agosto de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3999/2025	LOTEAMENTO ALEXANDRINA PEREIRA LTDA	SONIA TEREZ JANTORNO DURAN Nº 87	K	17	MUDOU-SE
4064/2025	ROBERTO RANGEL DEBONI	PINHERAL	M	7	MUDOU-SE
4068/2025	ELZA BORGES	CRUZEIRO	37	04	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
JOSEFA DE SOUZA FERREIRA	Endereço de correspondência RUA/AV: NITEROI, 851 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS, Município: Catanduva-SP	4061/2025	60/238,33	Mudou-se
CAROLINE CRISTINE MORAIS	Endereço de correspondência RUA/AV: CORUMBA, 223 - BAIRRO: JD SALLES, Município: Catanduva-SP	4042/2025	755,26/2.999,97	Mudou-se
MILTON DA SILVA PASSOS	Endereço de correspondência RUA/AV: JORGE BUGATTI, 370 - BAIRRO, JD MARTANI - IMOVEL AUTUADO RUA/AV: ATALAIA, QUADRA B-LOTE 13, BAIRRO: RES.PRIMAVERA, Município: Catanduva-SP	4030/2025	500/1.986,05	Desconhecido

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - AIIMA 4061/2025.
MAUS TRATOS - AIIMA 4042/2025.
DESCARTE IRREGULAR - 4030/2025.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 7 de agosto de 2025

Sérgio Ricardo Bistafa

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
LUCAS JOSE BONESSO	APARECIDO ANGELICO, Nº 148	7017001	919

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 6522/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 2.360,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a 52.198.560 VALDIR ANTONIO DA SILVA , CNPJ nº 52.198.560/001-04 . Visando à **CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 07 DE AGOSTO 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPUBLICAÇÃO 163 /2025
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
56.978.345 LEANDRO DOMINGUES LOZANO	15353/2024
57.776.201 TATIANA CRISTINA FATORELLI	836/2025
BEATRIZ SILVA CAROSIO	15298/2025
JORGE MURILO OKA IKEFUTI LTDA	2541/2025
LUCAS HENRIQUE DE SOUZA MERCEARIA	22940/2023
MARCELA CAROLINE SAFIOTTI DE OLIVEIRA	9646/2021
REAL 123 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	15828/2025
ROGERIO SUNAGAWA COMERCIO DE SOBREMESAS LTDA	3566/2025
SIRLEI GOUVEIA DE SOUZA - ME	2124/2025

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
PEDRO SOARES SALVADOR	5460/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANTONIO DA SILVA GOMES PIZZARIA	12802/2024
ASSOCIAÇÃO DESP POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	14711/2025
AULO AUGUSTO CAETANO DE MELLO	15732/2025
AULO AUGUSTO CAETANO DE MELLO	15730/2025
BUFFET BANANA & CANELA LTDA	1660/2025
CAFÉ DE BULE CATANDUVA LTDA	1685/2025
CELSO ADRIANO MARTINHO & CIA LTDA - EPP	17636/2024
CLÍNICA MÉDICA DALSIN E VOLTAN LTDA	15240/2025
CLÍNICA MÉDICA DRA. FABIANA ZOCCHI DARME & CIA LTDA	15837/2025
CLUBE DE TENIS CATANDUVA	13980/2025
CLUBE DE TENIS CATANDUVA	13981/2025
CLUBE DE TENIS CATANDUVA	13979/2025
DVI RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	13166/2025
EDISON HONORIO DE OLIVEIRA 85817325691	15393/2024
EDSON JOSE GALLEG0 & CIA LTDA	14607/2024
ELIEZER RAIMUNDO DOS REIS	8406/2025
FABIANA CHIODINI MACHADO - ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	15650/2025



FABIO TOMIATTI LTDA	13076/2024
FARAH & PERUCHI LTDA	15175/2025
FELIPE SOARES SALVADOR	4111/2025
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12718/2025
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12719/2025
GASTROCLÍNICA CENTURION LTDA	15910/2025
GJ CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	14286/2025
INSTITUTO DE UROLOGIA E ORTODONTIA CATANDUVA LTDA	15210/2025
ISABELA STUGINSKI MATHIAS	15282/2025
JAQUELINE DE PAULA BUSNARDO	14547/2025
LEANDRO DE MOURA CENTURION	15600/2009
LT DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI	1590/2025
LUCIANO APPENDINO MARCHESINI 39433950810	10700/2024
MARIA ISABEL FERNANDES LOPES	15680/2025
MERCADINHO BOM DEMAIS CATANDUVA LTDA	40626/2021
MONALISA SILVA ALVES 37693718877	821/2025
OLGA VENTURIN BRASILEIRO 18140596876	16099/2024
RAUL BORDIGNON GOMES AÇOUGUE	81/2025
RITA DE CASSIA JACOMINI MARRA	9555/2025
RIVA ATACADÃO DE SORVETES LTDA	1920/2025
SÉRGIO ANTONIO RODRIGUES CENTURION	15911/2025
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	15653/2025
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	15805/2025
TACIANE RIBEIRO COSTA LTDA	5372/2025
VICENTE ROBERTO TAMAROZZI JÚNIOR 30257820809	1555/2022

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	15251/2025
- GABRIELA CRISTINA MARGAROTI	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	15253/2025
- ALANA FABIEMI CHIVETTA UVIDA	
- RENOVAÇÃO:	15255/2025

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
A. G BOTTOS LANCHONETE LTDA	21531/2011
ANA MARIA CAROZIO DA SILVA 29709497847	60612/2018
DANIEL MARIN DOS SANTOS	10654/2008
GILBERTO MOTA BISPO	3699/2003
J. G. DO NASCIMENTO LANCHONETE	50615/2016
JUAN DE DIOS ATIENZA MARTIN	409/2000



JUSCELIA PEREIRA SILVA	11316/2008
LATICÍNIOS RAMER LTDA	535/2000
SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA	14055/2009

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
DVI RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - EQUIPAMENTO: RAIOS - X GNATUS SOMMO/ Nº SÉRIE - 4863492003/ 70KVP/ 7 MA	13170/2025
DVI RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - EQUIPAMENTO: RAIOS - X PANORAMICO - INSTRUMENTARIUM - OP - 300/ Nº SÉRIE - IE 1301303/ 90 KPV/ 10 MA	13171/2025
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - EQUIPAMENTO: SIRONA - HELIODENT VARIO/ Nº SÉRIE: 08063/70 KV - 07 MA/ TUBO: 1160732	15670/2025
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - EQUIPAMENTO: SIRONA - HELIODENT VARIO/ Nº SÉRIE: 08050/ 70 KV - 07 MA/ TUBO: 1160251	15661/2025

PROCESSOS ARQUIVADOS				
13312/2025	12613/2025	13863/2025		

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 164/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 50968/2016, que relata a inspeção no estabelecimento **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ: 45.236.791/0099-03**, localizado na Rua Brasil, nº 1805 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 15758/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 15 DIAS A CONTAR DE 25/07/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 165/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 16563/2023, que relata a inspeção no estabelecimento **AR LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: **39.538.670/0001-00**, localizado na Rua Diomar Ziviani, nº 428 – Residencial LLuminar, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 16030/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 30/07/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

153416 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 200 CASA 2	142302 - RUA CONCORDIA 659
126385 - RUA CONCORDIA 694	138140 - RUA CONCORDIA 745
134329 - RUA CONCORDIA 785	134825 - RUA CONCORDIA 794
162061 - RUA CONCORDIA 854	126832 - RUA CONCORDIA 855
138301 - RUA CONCORDIA 949	126860 - RUA CONCORDIA 959
126861 - RUA CONCORDIA 989	162765 - RUA AURORA DO NORTE 671
137145 - RUA AURORA DO NORTE 711	141471 - RUA AURORA DO NORTE 741
141467 - RUA AURORA DO NORTE 771	161702 - RUA AURORA DO NORTE 780
161725 - RUA AURORA DO NORTE 790	126398 - RUA AURORA DO NORTE 800
161704 - RUA AURORA DO NORTE 820	139550 - RUA AURORA DO NORTE 830
139491 - RUA AURORA DO NORTE 831	161726 - RUA AURORA DO NORTE 840
126336 - RUA AURORA DO NORTE 850	153623 - RUA AURORA DO NORTE 852
139551 - RUA AURORA DO NORTE 913	139612 - RUA AURORA DO NORTE 934
126337 - RUA AURORA DO NORTE 963	167810 - RUA JOAO DALTO 9
140696 - RUA JOAO DALTO 10	134333 - RUA JOAO DALTO 63
138020 - RUA JOAO DALTO 83	126328 - RUA JOAO DALTO 277
161696 - RUA JOAO DALTO 288	141443 - RUA JOAO DALTO 338
134317 - RUA JOAO DALTO 357	139374 - RUA JOAO DALTO 367
138409 - RUA JOAO DALTO 368	161720 - RUA JOAO DALTO 417
161722 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 134	134403 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 143
134341 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 164	161723 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 173
139524 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 194	138148 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 267
161700 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 298	167865 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 307
126335 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 308	135351 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 100
156467 - RUA COROADOS 767 DERIV 765	167250 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 74
155040 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP T1	155062 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 21
155064 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 74	155069 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 51
156531 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 22	156542 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 71
172796 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 12	172798 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 42
172814 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 94	167220 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 12
149360 - RUA COROADOS 49	134827 - RUA COROADOS 83
166437 - RUA COROADOS 200	136671 - RUA COROADOS 210
166438 - RUA COROADOS 219 PARTE B	168138 - RUA COROADOS 227
136930 - RUA COROADOS 253	119890 - RUA COROADOS 418
154939 - RUA COROADOS 425 ant.429	146420 - RUA COROADOS 452 FUNDOS
136673 - RUA COROADOS 528	137620 - RUA COROADOS 533
166432 - RUA COROADOS 579 COMERCIO	153526 - RUA COROADOS 696 CS 2/ FRENTE
119902 - RUA COROADOS 696	124829 - RUA COROADOS 721
136223 - RUA COROADOS 732 FUNDOS	124593 - RUA COROADOS 747
124828 - RUA COROADOS 761	126239 - RUA COROADOS 791
124679 - RUA COROADOS 839	131304 - RUA COROADOS 849
159034 - RUA COROADOS 852	161159 - RUA COROADOS 855
171728 - RUA COROADOS 900 DERIV	141485 - RUA COROADOS 950
120201 - RUA DIADEMA 80	136917 - RUA DIADEMA 122
165622 - RUA DIADEMA 140	126092 - RUA PERNAMBUCO 2250 CASA
158192 - RUA PERNAMBUCO 2250 GRAFICA -lig.r. ELIAS BAUAB	148296 - RUA DIADEMA 431
120152 - RUA DIADEMA 445	164942 - RUA DIADEMA 455



150828 - RUA DIADEMA 489
120287 - RUA DIADEMA 691
162082 - RUA DIADEMA 719
126313 - RUA DIADEMA 745
131406 - RUA DIADEMA 826
168151 - RUA DIADEMA 968
135593 - RUA PERNAMBUCO 2588
135959 - RUA PERNAMBUCO 2806
136925 - RUA PERNAMBUCO 3126
165793 - RUA SERGIPE 2637
145614 - RUA SERGIPE 2901 DERIV
136896 - RUA SERGIPE 2923
136923 - RUA SERGIPE 3221
153126 - RUA COLORADO 116 DERIV
165277 - RUA COLORADO 175 CASA 1
136036 - RUA COLORADO 187
124834 - RUA COLORADO 332
126160 - RUA COLORADO 374
161221 - RUA COLORADO 385
161196 - RUA COLORADO 491
131449 - RUA COLORADO 509
120151 - RUA FORMOSA 55
159042 - RUA FORMOSA 216
124542 - RUA FORMOSA 272
124221 - RUA FORMOSA 366
124277 - RUA FORMOSA 399
124837 - RUA FORMOSA 552
126237 - RUA FORMOSA 576
142602 - RUA FORMOSA 610
131307 - RUA FORMOSA 643
124510 - RUA FORMOSA 728
124685 - RUA FORMOSA 754
126856 - RUA IPIRANGA 167 antigo 165 FUNDOS
135988 - RUA IPIRANGA 219
120443 - RUA IPIRANGA 240
170664 - RUA IPIRANGA 320
150855 - RUA IPIRANGA 340
161116 - RUA IPIRANGA 507
126238 - RUA IPIRANGA 605
119940 - RUA IPIRANGA 783
159028 - RUA IPIRANGA 858
131458 - RUA IPIRANGA 964
116155 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 60
156838 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 274
114325 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 290
114346 - RUA BALSAMO 28
116208 - RUA BALSAMO 140
114335 - RUA CAJOBI 36
132314 - RUA CAJOBI 76
135153 - RUA ESTRELA DO OESTE 36 DERIV
114186 - RUA FERNANDOPOLIS 203 PARTE B
114366 - RUA FERNANDOPOLIS 260
114328 - RUA GUATAPARA 21
116211 - RUA LIMEIRA 178
171263 - RUA MATAO 252
114228 - RUA MIRASSOL 43
156912 - RUA MIRASSOL 214
156919 - RUA MIRASSOL 234
114371 - RUA MONTE APRAZIVEL 125
116414 - RUA MONTE APRAZIVEL 174
116373 - RUA MONTE APRAZIVEL 197
147951 - RUA MONTE APRAZIVEL 316
156900 - RUA MONTE APRAZIVEL 399
116422 - RUA MONTE APRAZIVEL 692
114148 - RUA NOVA ALIANCA 131
119916 - RUA DIADEMA 495
150843 - RUA DIADEMA 699
137568 - RUA DIADEMA 732
147252 - RUA SAO CARLOS 270 ANT 218
124584 - RUA DIADEMA 947
144120 - RUA PERNAMBUCO 2532
161232 - RUA PERNAMBUCO 2800 DERIV
119912 - RUA PERNAMBUCO 2946
124503 - RUA SERGIPE 2455
131442 - RUA SERGIPE 2671
120289 - RUA SERGIPE 2911
124320 - RUA SERGIPE 2971
153990 - RUA IPIRANGA 161
148578 - RUA COLORADO 163
124541 - RUA COLORADO 181
136184 - RUA COLORADO 288 DERIV
136973 - RUA COLORADO 339 FUNDOS
124317 - RUA COLORADO 375
131455 - RUA COLORADO 461
161175 - RUA COLORADO 501
120174 - RUA COLORADO 533
161128 - RUA FORMOSA 150
141052 - RUA FORMOSA 234
124759 - RUA FORMOSA 300
136687 - RUA FORMOSA 393
166264 - RUA FORMOSA 454
120286 - RUA FORMOSA 572
158983 - RUA FORMOSA 589
126307 - RUA FORMOSA 615
169352 - RUA FORMOSA 695
150877 - RUA FORMOSA 736
131416 - RUA FORMOSA 861
161155 - RUA IPIRANGA 213
136929 - RUA IPIRANGA 237
124278 - RUA IPIRANGA 301
161130 - RUA IPIRANGA 323
136659 - RUA IPIRANGA 343
151963 - RUA IPIRANGA 600
166266 - RUA IPIRANGA 713
140993 - RUA IPIRANGA 810
147003 - RUA IPIRANGA 872 FUNDOS
170540 - RUA LIBERDADE 477
156842 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 99 DERIV
116253 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 280
156859 - RUA BALSAMO 27
114147 - RUA BALSAMO 50 FUNDOS
132549 - RUA BALSAMO 170 FUNDOS
132313 - RUA CAJOBI 47
114118 - RUA ESTRELA DO OESTE 36
114189 - RUA FERNANDOPOLIS 39 ANT.45
156890 - RUA FERNANDOPOLIS 236
132443 - RUA FERNANDOPOLIS 273
156846 - RUA GUATAPARA 37
156853 - RUA MATAO 110
114226 - RUA MIRASSOL 19
114437 - RUA MIRASSOL 160
156915 - RUA MIRASSOL 215
114199 - RUA MONTE APRAZIVEL 20
116378 - RUA MONTE APRAZIVEL 163
116415 - RUA MONTE APRAZIVEL 186
132548 - RUA MONTE APRAZIVEL 216
132545 - RUA MONTE APRAZIVEL 361
116379 - RUA MONTE APRAZIVEL 428
132347 - RUA NOVA ALIANCA 125 COMERCIO
116288 - AVE OLIMPIA 203



116319 - AVE OLIMPIA 237
149527 - RUA RONDONIA 83
149826 - AVE SAO DOMINGOS 1787
149823 - AVE SAO DOMINGOS 1843
133613 - AVE SAO DOMINGOS 1975 LIG.FERNANDOPOLIS
114342 - RUA TANABI 314
132325 - RUA TANABI 337
140460 - RUA PERNAMBUCO 1655
142026 - RUA SERGIPE 1715 DERIV.1
150134 - RUA ALAGOAS 1761
131762 - RUA ALAGOAS 1975 FUNDOS
150137 - RUA ALAGOAS 1983
157376 - RUA ARACAJU 1869
160547 - RUA ARACAJU 1984
121064 - AVE BENEDITO ZANCANER 670
134864 - AVE BENEDITO ZANCANER 1482
170545 - RUA PERNAMBUCO 1787
134571 - RUA PINHAL 544
165243 - RUA SANTO ANDRE 421 DERIV
127297 - RUA SANTO ANDRE 497
150387 - RUA SERGIPE 1665
119565 - RUA SERGIPE 1725
118897 - RUA SERGIPE 1855 PARTE-B
119148 - RUA SERGIPE 2025
159597 - RUA SERGIPE 2081
136171 - RUA VALINHOS 41
167962 - RUA VALINHOS 70
152706 - RUA VALINHOS 115
127224 - RUA VALINHOS 131
120666 - RUA PAULINIA 120
120652 - RUA MERIDIANO 30
154542 - RUA MERIDIANO 61
154549 - RUA SUMARE 45
127630 - RUA POMPEIA 40
149148 - RUA POMPEIA 131
168099 - RUA SERRINHA 50
154198 - RUA ALAGOINHAS 56
127776 - RUA ALAGOINHAS 99
172593 - RUA LAGUNA 110 DERIV
140786 - RUA BELO ORIENTE 218
167113 - AVE BENEDITO ZANCANER 586 LIG PELA PRESIDENTE PRUDENTE
148552 - RUA ARARAS 35 ANTIGO 45
158791 - RUA ARARAS 186
144384 - RUA ASSIS 219
150243 - RUA ASSIS 263
168177 - RUA ASSIS 555
133506 - RUA LAGUNA 127
150275 - RUA CACAPAVA 182 COMERCIO(R.ASSIS)
150277 - RUA CACAPAVA 191
158794 - RUA CACAPAVA 211
119661 - RUA CACAPAVA 243
119710 - AVE ELIAS BAUAB 126
123978 - AVE ELIAS BAUAB 218
135552 - RUA LORENA 149 DERIV
123825 - RUA LORENA 215
147434 - RUA LORENA 216 FUNDOS
119671 - RUA LORENA 245
156880 - AVE OLIMPIA 835
118899 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 2
116545 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 522
118893 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 560
119562 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 626
119561 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646
158783 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 798 FRENTE
123982 - AVE SAID TUMA 330 POÇO
114156 - AVE OLIMPIA 351
164273 - AVE SAO DOMINGOS 1777
143445 - AVE SAO DOMINGOS 1831
136007 - AVE SAO DOMINGOS 1887 CASA 2
116196 - RUA TANABI 155
132327 - RUA TANABI 320
132333 - RUA VOTUPORANGA 47
156476 - RUA SERGIPE 1665 POÇO
166219 - RUA ALAGOAS 1850 COMERCIO
118887 - RUA ALAGOAS 1850 LIG.R ASSIS
158781 - RUA ALAGOAS 1975
158782 - RUA ALAGOAS 2010
149320 - RUA ARACAJU 1925
151234 - RUA ARACAJU 2021
167892 - AVE BENEDITO ZANCANER 1432
158219 - RUA PERNAMBUCO 1700
142710 - RUA PERNAMBUCO 1894
134470 - RUA PINHAL 545
159166 - RUA SANTO ANDRE 421
151192 - RUA SAO CAETANO 415 CASA 2
158776 - RUA SERGIPE 1715
156935 - RUA SERGIPE 1788 CASA 2
119573 - RUA SERGIPE 2001
168091 - RUA SERGIPE 2075
127714 - TRA IPUA 3
124298 - RUA VALINHOS 51
124303 - RUA VALINHOS 100
127629 - RUA VALINHOS 120
142327 - RUA VALINHOS 135
154543 - RUA PAULINIA 130
145396 - RUA MERIDIANO 60
147193 - RUA PIRAJU 91
161860 - RUA POMPEIA 31
127711 - RUA POMPEIA 60
135789 - RUA SERRINHA 27
144746 - RUA SERRINHA 51
167983 - RUA ALAGOINHAS 95
172871 - RUA BELO ORIENTE 59
172136 - RUA LORENA 195 POÇO/CASA
154259 - RUA BELO ORIENTE 275
138161 - RUA ARAPONGAS 27 LIG. NELSON MAZETTI
123664 - RUA ARARAS 126
150935 - RUA ASSIS 133 DERIV
125029 - RUA ASSIS 251
150235 - RUA ASSIS 277
116645 - RUA BELO ORIENTE 170
119659 - RUA CACAPAVA 159
171717 - RUA CACAPAVA 182 DERIV/CASA
125275 - RUA CACAPAVA 201
119660 - RUA CACAPAVA 220
118936 - RUA CACAPAVA 254
136150 - AVE ELIAS BAUAB 156 2º CADASTRO/ARREMAT.
150345 - AVE ELIAS BAUAB 510
123824 - RUA LORENA 203
119007 - RUA LORENA 216
125259 - RUA LORENA 225 CASA 3
114361 - AVE OLIMPIA 729
156876 - AVE OLIMPIA 1425 (ANT 1445) CASA 2
125247 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 4
150127 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 560 FUNDOS
164916 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 613 DERIV/CASA
126900 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646 CASA 1
150132 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 732
123657 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 809
118926 - RUA SAO VICENTE 149



171395 - RUA SAO VICENTE 219 FUNDOS 2
150248 - RUA SAO VICENTE 220
122146 - AVE MIGUEL ESTEFNO 411
116632 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 POCO
143046 - RUA NELSON MAZETTI 1671 ANTIGO 128
141849 - RUA UMUARAMA 73 CASA 2
125577 - RUA FOZ DO IGUACU 315
127093 - RUA FOZ DO IGUACU 350
120107 - RUA UMUARAMA 54
159108 - RUA UMUARAMA 103
120610 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 61
127633 - AVE DONA ENGRACIA 75
140592 - AVE DONA ENGRACIA 175
134633 - AVE DONA ENGRACIA 205
125798 - AVE DONA ENGRACIA 230
159151 - AVE DONA ENGRACIA 380
151180 - RUA MARINGA 60
127177 - RUA CAMBE 70
127178 - RUA CAMBE 100
159138 - RUA FLORESTOPOLIS 136
120130 - RUA FLORESTOPOLIS 166
159147 - RUA ROLANDIA 123
131689 - RUA ATALAIA 31
127442 - RUA ATALAIA 70
131696 - RUA ATALAIA 91
131698 - RUA ATALAIA 180
127450 - RUA BAGE 90
131336 - RUA BAGE 265
154156 - AVE ALBERTO DOTTI 0 EEEB10 - DISTRITO INDUSTRIAL IV
156632 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 505 CALHA PARSHALL
167031 - AVE ALBERTO DOTTI 1467
158840 - RUA CEILANDIA 200
162774 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO 323 ANT. 126
130992 - RUA PELOTAS 327
164063 - RUA ALEGRETE 30 LIG. R. CASTELINHO
137400 - RUA ALVORADA 195 DERIV
145468 - RUA PERNAMBUCO 3970 DERIV
130989 - RUA LAJEADO 36
125536 - AVE OTAVIO ADAMI 105 ESGOTO
151031 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 401
162353 - RUA ARLINDO BUSNARDO 525
138159 - RUA JOAO CHIMELLO 979
129064 - RUA JOAO CHIMELLO 1050
139513 - RUA JOAO CHIMELLO 1259
153347 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 123 POCO
171352 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 505 POCO
164062 - RUA ANTONIO SIMIELLI 122
171710 - RUA FREDERICO MARTINO 86
126862 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 560
173061 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO
119656 - RUA SAO VICENTE 220 FUNDOS
116229 - RUA SAO VICENTE 229
150342 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 ESGOTO
170798 - RUA LIBERDADE 238 LIG LAGUNA
172539 - RUA CONDOR 20
120093 - RUA FOZ DO IGUACU 310
127092 - RUA FOZ DO IGUACU 320
151181 - RUA APUCARANA 98 FUNDOS
120178 - RUA UMUARAMA 73 CASA 1
125681 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 42
120115 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 102
145169 - AVE DONA ENGRACIA 148
146058 - AVE DONA ENGRACIA 195
163804 - AVE DONA ENGRACIA 215
127284 - AVE DONA ENGRACIA 270
151077 - AVE DONA ENGRACIA 481
159152 - RUA CAMBE 60
120615 - RUA CAMBE 90
120122 - RUA ALVORADA DO SUL 167
127195 - RUA FLORESTOPOLIS 147
127274 - RUA ROLANDIA 73
120176 - RUA ROLANDIA 163
127441 - RUA ATALAIA 60
158175 - RUA ATALAIA 80
122134 - RUA ATALAIA 100
134716 - RUA ATALAIA 191
131340 - RUA BAGE 180
173111 - AVE DONA ENGRACIA 260 DER.2/CASA
155528 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 POÇO
166961 - AVE CAXIAS DO SUL 1322
158835 - RUA ARAGUARI 440 ant 111
168348 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO 116
130988 - RUA PELOTAS 162
164054 - RUA TRIUNFO 100
171750 - RUA JOAO CHIMELLO 1064
161070 - RUA ALVORADA 195
142574 - RUA SERGIPE 3505
164723 - RUA ERECHIM 97
150386 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO
161680 - RUA ARLINDO BUSNARDO 65
129065 - RUA JOAO CHIMELLO 795
140992 - RUA JOAO CHIMELLO 993
128758 - RUA JOAO CHIMELLO 1167
151428 - RUA JOAO CHIMELLO 1300 POÇO
170509 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 415
164841 - RUA ANTONIO SIMIELLI 100
135454 - RUA FREDERICO MARTINO 59
161077 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB 163
131896 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO 129

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 294, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025**

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 12 de agosto de 2.025**, a Senhora **CAROLINA MAZENINI LEBRON CARVALHO** – R.G. **.76.90*.*, para ocupar o cargo, em comissão de **Diretora do Departamento Administrativo**, nos termos da legislação em vigor.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras**Cotações**

COTAÇÃO Nº 139/2025 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ALINHAMENTO DE EIXO A LASER PARA USO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 07 de agosto de 2025

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 135/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS EM PEAD CONEXÕES PP NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIÇOS E ESTOQUE NO ALMOXARIFADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 07 de agosto de 2025

Setor de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa NUNES OLIVEIRA MAQUINAS E FERRAMENTAS DE CATANDUVA - SP, CNPJ: 61.112.215/0001-99 visando à AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR MULTIDIMENSIONAL INFLÁVEL PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES EM REDES E RAMAIS DE ESGOTO E LIMPEZAS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA -SP, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa MOLINARI & BELISSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ELETROMAIS, CNPJ: 05.083.820/0001-08 visando à AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA SUBSTITUIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**- 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 177, Parágrafo Único, Regimento Interno)
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 038/2025, da vereadora Laura Luiza (Protetora), dispõe sobre a instituição do Dia da Cãominhada no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano e dá outras providências.
 - 3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 013/2025, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 1.109, de 13 de Fevereiro de 2025 e dá outras providências.
 - 3.2 - DISCUSSÃO ÚNICA
 - 3.2.1 - Discussão e votação do Processo nº TC-004591.989.23-1, e seus anexos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à Prestação de Contas dos Órgãos de Governo deste Município, do Exercício Financeiro de 2023.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2025, do tipo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA (CONSIRC)". A realização do Pregão será no dia 22 de agosto de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 06 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 147/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos (Infectologista), de forma eventual e complementar, junto ao município de Catanduva-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 06 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados**COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 08 de agosto às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 07 de agosto de 2025.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
008/2023	MWM PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO E CONDUTA MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS LTDA	11.284.451/0001-14
008/2023	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64



029/2023	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
065/2023	MWM PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO E CONDUTA MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS LTDA	11.284.451/0001-14
072/2023	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
089/2023	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
101/2023	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
007/2024	ANA LUIZA TONETI	454.***.***-21
007/2024	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
045/2024	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
071/2024	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA	424.***.***-64
072/2024	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
081/2024	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
130/2024	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
132/2024	ANA CAROLINE CUSTÓDIO DE CARVALHO	427.***.***-21
137/2024	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
001/2025	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
005/2025	MARIA JÚLIA GALBAN	467.***.***-35
019/2025	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
060/2025	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
061/2025	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
095/2025	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA	424.***.***-64
106/2025	REJAINÉ APARECIDA RAMOS DA SILVA	338.***.***-02
110/2025	SABRINA GONÇALVES MARTINS	323.***.***-24
110/2025	SILVANA DE AGUIAR MOCHI	307.***.***-60
122/2025	MARESSA DE SOUZA	425.***.***-44
129/2025	SABRINA GONÇALVES MARTINS	323.***.***-24
139/2025	SABRINA GONÇALVES MARTINS	323.***.***-24
139/2025	SILVANA AGUIAR MOCHI	307.***.***-60
141/2025	MICHELE LILIANI DE SOUSA GOMES	219.***.***-83

Catanduva - SP, 07 de agosto de 2025

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva****Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999****PORTARIA Nº 527 DE 07 DE AGOSTO DE 2.025.****RETIFICA A PORTARIA Nº 526, DE 21 DE JULHO DE 2.025**

MARCOS DOS SANTOS, Diretor Superintendente Substituto do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº 526 de 21 de julho de 2.025, que dispôs sobre a concessão de Pensão Vitalícia a Beneficiária que especifica decorrente do falecimento do servidor **JOSÉ DE CASTRO MEIRA FILHO**, em 12 de junho de 2025, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo efetivo de "Diretor de Divisão de Programação e Controle", portador do R.G. *.634.***, à sua esposa **MARLENE ROSELI ZANELATTO MEIRA**, CPF nº. ***.958.*** / 81, **para constar onde se lê: "...ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com as regras prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05..."**, **leia se: "...ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais integrais calculados sobre o Nível XII, Grau "O", + 2,5%, 38% (trinta e oito por cento) de adicional por tempo de serviço, sexta parte e R\$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um reais), referente a média de horas extras de acordo com a regras prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com observância do redutor disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/19."**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2025.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Marcos dos Santos
Diretor Superintendente Substituto